



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2019

Sumário: Autoriza vários organismos da área do trabalho, solidariedade e segurança social a realizarem despesa relativa à aquisição de serviços de vigilância e segurança.

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social pretende proceder à abertura de um procedimento para contratação de serviços de vigilância e segurança por um período de vinte e quatro meses, para os anos de 2019 a 2021, para diversos organismos e serviços sob tutela do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Os encargos orçamentais decorrentes da contratação dos serviços referidos estimam-se em € 20 797 211, a repartir pelos anos de 2019, 2020 e 2021. Importa, assim, autorizar a realização desta despesa.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar as entidades referidas no anexo à presente resolução, que dela faz parte integrante, a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de vigilância e segurança, através de concurso público com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, e a assumir os encargos plurianuais daí decorrentes, até ao montante global de € 20 797 211, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Determinar que os encargos com a despesa referida no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os montantes indicados no anexo à presente resolução, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

4 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas, inscritas e a inscrever, no orçamento de cada uma das entidades referidas no anexo à presente resolução.

5 — Delegar no Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da presente resolução.

6 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 1 de agosto de 2019. — Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

ANEXO

(a que se referem os n.ºs 1, 2 e 4)

(em euros)					
Entidade adjudicante	2019	2020	2021	2022	Valor Total (sem IVA)
Autoridade para as Condições do Trabalho	12 103,02	145 236,20	121 030,16	12 103,02	290 472,40
Casa Pia de Lisboa, I. P.	40 887,10	490 645,13	449 758,03	0	981 290,26
Direção-Geral da Segurança Social	2 623,57	31 482,87	28 859,30	0	62 965,74



(em euros)					
Entidade adjudicante	2019	2020	2021	2022	Valor Total (sem IVA)
Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.	542 804,11	6 532 58,81	5 988 62,25	0	13 063 925,17
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.	18 152,72	217 832,64	181 527,20	18 52,72	435 665,28
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	2 119,05	25 428,60	23 309,55	0	50 857,20
Instituto de Informática, I. P.	10 585,53	127 026,41	116 440,87	0	254 052,81
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.	2 927,76	35 133,21	32 205,44	0	70 266,41
Instituto da Segurança Social, I. P.	219 733,28	2 636 99,46	2 417 66,16	0	5 273 98,90
Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego	5 971,15	71 653,77	65 682,62	0	143 307,54
Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	7 117,05	85 404,65	78 287,59	0	170 809,29
<i>Total Geral.</i>	865 024,34	10 399 401,75	9 502 529,17	30 255,74	20 797 211,00

112513303